



*ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL*



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-DCL
PROCESSO Nº 2114/2026—CHEFIA DE GABINETE.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção de Prótese Dentária, para suprir as necessidades dos usuários, através da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-mirim-RO, buscamos dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal que demanda da utilização do objeto ora solicitado, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **05/11/2026 às 11:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. Valor Total Estimado R\$ 545.167,00 (**quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais**). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: 69-9-9373-9083.

Guajará - Mirim, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ONOFRE MONTEIRO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro-PMGM





**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-DCL
PROCESSO Nº 2114/2026 -SEMSAU**

O Município de Guajará-Mirim/RO, vem por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pelo Decreto nº **16.787/GAB-PREF/2025**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 15.543/GAB/PREF/2024, Nº 15.535/GAB/PREF/2024, Nº 15.536/GAB/PREF/2024, Nº 15.546/GAB/PREF/2024, Nº 15.534/GAB/PREF/2024, Nº 15.542/GAB/PREF/2024 Lei Complementar Nº 123/2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 15.198/GAB.PREF/2023 e demais legislação aplicável e ainda, condições estabelecidas neste edital.

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção de Prótese Dentária, para suprir as necessidades dos usuários, através da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-mirim-RO, buscamos dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal que demanda da utilização do objeto ora solicitado, conforme Termo de Referência.

1.2. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I:** Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)
- b) ANEXO II:** Declaração Conjunta
- c) ANEXO III:** Termo de Referência
- d) ANEXO IV:** ETP – Estudo Técnico Preliminar e Minuta de Contrato.

1.3. LOCAL DE CADASTRAMENTO, HORÁRIO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DIA:** : 05/11/2026 às 11:00min
- **Local:** No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Agente de Contratação/Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.





2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Chefia de Gabinete, designado **Agente de Contratação/Pregoeira**, com certificação digital.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão** as constantes do Edital.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados para pagamento, respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PMGM, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa, conforme abaixo discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2038 Mac - Saúde Humanizada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

Jurídica MAC 36000715691202500

Ficha: 502

Valor Total Estimado R\$ 545.167,00 (**quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais**)

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/ Pregoeira ou à Comissão de Licitação”.

“A elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos materiais ou serviços, quantitativos, condições de entrega, recebimento, pagamento e demais cláusulas, assim como os valores obtidos na pesquisa de preços, são de inteira responsabilidade dos respectivos agentes responsáveis, cabendo a estes, responder pela legalidade, impessoalidade e veracidade de seus atos, ou por qualquer irregularidade futura, decorrente da má elaboração do documento, cabendo à este(a) Agente de Contratação/pregoeiro(a), apenas o ato licitatório, nas condições previamente estabelecidas, aprovadas e autorizadas conforme o Termo de Referência”.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **03 (três)** dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** este Edital, em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021.

4.2. A impugnação ou esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ no horário das 08h00min às 14h00min. De segunda a sexta-feira, devendo o licitante mencionar o número do pregão, do processo e o ano.





4.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, receber, examinar e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos pedidos no **prazo de 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A decisão do Agente de Contratação/Pregoeira quanto à petição será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeira.

4.5. Acolhida à impugnação ou pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/ Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

4.8. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida neste edital no mesmo período, serão publicadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/ Pregoeira.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/>, sendo considerado para todos os efeitos o horário de Brasília – DF. O Edital encontra-se a disposição no site www.licitanet.com.br , no Portal Transparência do Município, www.quajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP**;

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo próprio da plataforma eletrônica da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;





5.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objeto social seja compatível ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

6.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

6.3 – Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

6.4 – Como requisito para participação no **Pregão Eletrônico** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, bem como a descrição técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.

6.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais cominações legais.

6.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7- A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Guajará – Mirim/RO.

6.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6.9 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de





responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Guajará-Mirim, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.10 – As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.11 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Guajará-Mirim/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.12 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.13 - Não poderão participar desta Licitação, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.13.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.13.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.13.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.13.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.13.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.13.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.13.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





6.13.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.13.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

6.13.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14. O impedimento de que trata o item **6.13.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.15 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A vedação de que trata o item **6.14.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente Licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de proposta e lances de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de recebimento de proposta;

7.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.





7.4 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1 - Nos ITENS exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele LOTE;

7.6.2 - Nos ITENS em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens **7.4** ou **7.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.;

7.8 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de





habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.16 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação;





7.17 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.18 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.19 – O envio da **PROPOSTA**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.20 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

7.21 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.22 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.23 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o item 13 do edital.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 – Valor unitário e total do item (ou lote, quando for o caso);

8.1.2 - Marca/Modelo/Fabricante (quando couber);

OBS: Para melhor análise da Proposta Final, em alguns casos, poderá ser solicitado que o licitante vencedor encaminhe a proposta acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações do objeto ofertado.

8.1.3 – Tratando – se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

8.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de





Referência, indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.6 – O preço ofertado na proposta será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas em Leis e suas alterações.

8.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação/Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital;

9.2 - O Agente de contratação/Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DECLASSIFICARÁ**;





9.4 – O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso ele não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo agente de contratação/pregoeiro;

9.6 – Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/> conforme Edital;

9.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Termo de Referência**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 – Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Agente de Contratação/pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.13 – A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.14 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.15 – O Agente de Contratação/ Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;





9.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação / Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.17 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18 – A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19 – Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.19.1 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 15.198, de 2023.

9.19.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.19.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.19.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.19.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor





da proposta originalmente vencedora do certame;

9.20 - O disposto no **item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.21 – Havendo eventual empate entre propostas ou lance, o critério de desempate será a aquele previsto no **Art. 60 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021** nesta ordem:

9.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. Empresas brasileiras;

9.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/ pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23 - O Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação





daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24 - É facultado ao Agente de Contratação/pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DO MODO DE DISPUTA

10.1 - No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO E FECHADO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.2 - Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Capítulo X do Decreto 10.024/2019**;

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:





11.2.1. O lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

11.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

11.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e Termo de Referência;

11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital desde que insanável.

11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.7 – Havendo necessidade, Agente de Contratação/Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.8 - O Agente de Contratação/Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.9 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto





nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

11.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Guajará-Mirim/RO;

12.1.2 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

12.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e Cadastro Nacional de empresas Punidas (**CNEP**), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

12.1.4 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011.

12.1.5 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**), do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

12.1.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.9 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do





empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

12.1.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

12.1.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.1.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.15 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos de habilitação:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a





atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

g) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador.

h) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF).

I) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, Certificado de regularidade do responsável técnico no CRO, Certificado de regularidade da empresa no CRO e Comprovante de vínculo com responsável técnico.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** - O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do





Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.

12.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.3.3 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.2.3.4 – Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

12.2.3.5 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, bem como Termo de Abertura e Encerramento, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.2.3.6 - O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o **Microempreendedor Individual** (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

12.2.3.7 - As sociedades constituídas, há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, **devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente**.





12.2.3.8 - Os documentos referidos **item 12.2.3.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.3.9 – As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

12.2.3.10. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.2.3.11 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

12.2.3.12 - A Empresa Licitante que apresentar resultados menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 13.2.3.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação;

12.2.3.13 – Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei

12.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 - Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa **licitante**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por





pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CPLMO/GM**;

12.2.4.2 – Declaração Conjunta Unificada (Podendo ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema Licitanet). Modelo Anexo III.

12.3 - Os documentos descritos **itens 12.2.1 e 12.2.2**, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Guajará-Mirim/RO em vigor e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

12.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,





ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.14 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12.15 DAS DILIGÊNCIAS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

12.15.1 – Após a entrega dos Documentos de Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, somente para:

12.15.1.1 – Esclarecer ou complementar a instrução processual;

12.15.1.2 – Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;

12.15.1.3 – Corrigir falhas formais.

Base legal e jurisprudencial:

Acórdão nº 2.049/2023 do TCU “É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes.”

Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.

Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

12.16 - Em respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, após a DILIGÊNCIA as Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitário e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

13.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços **unitários e o preço global**, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;





14.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat")

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Agente de Contratação/Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente, em conformidade com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.2 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação/Pregoeira e efetuada pela Autoridade Competente.

16.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

16.4 - Quando houver recurso e o Agente de Contratação/Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de





Contratação/Pregoeira.

16.5 – Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

17.1. O pretense contrato poderá ser prorrogado por 12 meses, conforme previsto na Lei 14.133/2021;

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

18.2 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

18.3 - A obrigação decorrente da entrega do objeto desta licitação será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

18.4 - Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, receber a ordem de fornecimento/empenho, sem prejuízos das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.5 - A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

19. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1 - Do prazo, da entrega, do recebimento, da garantia e assistência Técnica do objeto da licitação serão efetuados conforme estabelecidos constantes no **Termo de Referência** e deverão observar critérios rígidos de organização, eficiência e conformidade virgentes.

19.2- A prestação de serviços deve atender integralmente às especificações técnicas e ao modelo definidos neste instrumento.

19.3 - Eventual prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante justificativa formal da contratada e anuência expressa da Administração, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas as razões que caracterizem caso fortuito, força maior ou fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente fixado.





19.4 - A entrega dos serviços em cada paciente, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da emissão da ordem de serviço. A entrega da prótese deverá ser realizada no mesmo local da moldagem, fracionadamente em dia específico estipulado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a moldagem paciente.

19.5 - Os bens solicitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações técnica estabelecidas no Termo referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

19.6 - É de inteira responsabilidade do almoxarifado, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

19.7 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

19.8 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

19.9 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

19.10 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.12 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

19.13 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou





incorrekções, no prazo máximo de 48 horas, cabendo a contratada arcar com os custos da substituição. (Art. 119, lei 14.133/21).

19.14- O não atendimento dos prazos fixados no **item 19**, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

19.15- DA GARANTIA

19.15.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a adequação das próteses dentárias confeccionadas, bem como a correta execução de todas as etapas clínicas e laboratoriais previstas no Termo de Referência, respondendo pelos vícios, defeitos ou incorrekções que forem constatados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

19.16. Da Assistência Técnica

19.16.1- A licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso de que, em caso de sagrar se vencedora, garantirá a prestação de assistência técnica.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.

20.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 20.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

20.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

20.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

20.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter as certidões atualizadas e apresentar,





juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

20.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.7 – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – Fornecer o objeto licitado de acordo com o especificado no Termo Referência ANEXO I deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

21.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

21.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

21.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

21.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

21.6 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

21.7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

21.8 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;





21.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

21.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

21.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

21.12 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

21.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

21.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

21.15 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.4. Efetuar o pagamento à Contratada (s) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital podendo ser em até **30 (trinta)** corridos após atesto da Nota Fiscal devidamente atestada;

22.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

22.6. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.





22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

22.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ou Contrato/e ou ordem de fornecimento, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

22.9. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

22.10. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, fixando prazos para sua correção.

22.11. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

As multas e sanções serão aplicadas conforme previsto no Termo de Referência, que estabelece as infrações, percentuais, bases de cálculo, limites e procedimento de aplicação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da Sessão no sistema eletrônico;

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante **a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**;

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o





princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.guajaramirim.ro.gov.br>, www.licitanet.com.br e <https://pncp.gov.br/app/editais> e poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor da DCL, situado na Avenida XV de Novembro nº. 930 – Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP:76.860-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

24.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão;

24.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15 - O Agente de Contratação/Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências





junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

24.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17 - As decisões do Agente de Contratação/Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.guajaramirim.ro.gov.br>;

24.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guajará-Mirim/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20 - O Município de Guajará-Mirim/RO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir as possíveis e quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Elaborado por:

Onofre Monteiro da Silva
Equipe de Apoio

Aprovado:

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor Geral de Compras e Licitações





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO
(Modelo de Proposta de Preço)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	Prótese Parcial Total	Serviços	385	R\$ 1.100,00	R\$ 423.500,00
2	Prótese Parcial Removível	Serviços	100	R\$ 1.216,67	R\$ 121.667,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 545.167,00					

1. Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data de sua entrega (mínimo 60 dias).
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc..
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
5. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Edital.
7. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal





ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

A _____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (**endereço completo**), telefone para contato (____) _____, e-mail _____. **Declaramos** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

I – Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o **regime de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (**OBS: Declarar somente quando a empresa se enquadrar no regime MEI, ME ou EPP**).

II – Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV – Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

V – Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VII – Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII – Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

IX – Sob as penas da Lei e a quem possa interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e atendendo as exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

X – Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

XI – Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

XII – Estar ciente, conhecer e entender os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

*** Quando do não envio desta declaração, poderá ser utilizado o relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.**





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 2114/2026

Termo de referência elaborado através das informações do Estudo técnico Preliminar consolidado e Documento de Formalização de Demanda.

Do órgão participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Responsável pela Demanda: Laryssa Maria Da Silva Eguez.

Cargo: Secretária Municipal.

1. INTRODUÇÃO

1.1 . Em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições e especificações necessárias para a realização de **Pregão Eletrônico**, neste ato objetivando a eventual e futura **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção de Prótese Dentária**, para suprir as necessidades dos usuários, através da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-mirim-RO, buscamos dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal que demanda da utilização do objeto ora solicitado.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a realização da **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção de Prótese Dentária** No município de Guajará-Mirim/RO em Atenção aos **Recursos de Emenda Parlamentar Nº Proposta 36000715691202500**, no intuito de proporcionar o tratamento adequado aos pacientes que necessitam de reabilitação oral, Atualmente, o município enfrenta uma demanda crescente de pacientes com perda dentária, o que torna fundamental a oferta de próteses dentárias de qualidade e dentro dos padrões exigidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2.2. O objetivo principal parte da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** do Município de Guajará-Mirim/RO, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	Prótese Parcial Total	Serviços	385	R\$ 1.100,00	R\$ 423.500,00
2	Prótese Parcial Removível	Serviços	100	R\$ 1.216,67	R\$ 121.667,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 545.167,00					

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.540/Gab.Pref./24.

2.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente proposta tem por finalidade ampliar a oferta de serviços de reabilitação oral no Município de Guajará-Mirim/RO, por meio do custeio para confecção de próteses dentárias, visando reduzir a demanda reprimida existente e assegurar o acesso da

DCL/2026

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com





população aos serviços especializados de saúde bucal, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde SUS.

3.2. O Município apresenta demanda significativa por reabilitação protética, especialmente entre usuários que sofreram perdas dentárias parciais ou totais e que dependem exclusivamente da rede pública para obtenção desse tratamento. A capacidade atualmente instalada mostra-se insuficiente para atender integralmente as necessidades assistenciais, ocasionando filas de espera e prolongando o tempo de acesso ao tratamento.

3.3. A perda dentária representa importante problema de saúde pública, uma vez que compromete diretamente as funções do sistema estomatognático, afetando a mastigação, a deglutição, a fonação e a estética facial. Além dos prejuízos funcionais, a ausência de reabilitação oral está associada à redução da autoestima, ao isolamento social, à dificuldade de inserção no mercado de trabalho, ao comprometimento das relações interpessoais e à diminuição da qualidade de vida dos usuários.

3.4. Sob o aspecto clínico, a ausência de reposição dos elementos dentários favorece a ocorrência de alterações morfofuncionais, incluindo reabsorção óssea dos rebordos alveolares, migração e extrusão dentária, perda da dimensão vertical de oclusão, alterações na articulação temporomandibular e prejuízos nutricionais decorrentes da mastigação ineficiente, podendo repercutir negativamente sobre as condições gerais de saúde.

3.5. Dessa forma, a reabilitação protética constitui procedimento de caráter essencial, não se restringindo à finalidade estética, mas representando importante estratégia de recuperação funcional, promoção da saúde, prevenção de agravos e reinserção social dos pacientes. A presente iniciativa encontra respaldo na Política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente, que estabelece a ampliação do acesso às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde bucal, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde, que asseguram assistência integral aos usuários.

3.6. O custeio para confecção de próteses dentárias permitirá ampliar a capacidade assistencial do Município, reduzir a demanda reprimida, diminuir o tempo de espera para atendimento, promover maior resolutividade da Atenção à Saúde Bucal e proporcionar melhoria das condições funcionais, nutricionais, psicológicas e sociais da população beneficiada.

3.7. Diante do exposto, evidencia-se o interesse público e a relevância sanitária da presente proposta, uma vez que a ampliação da oferta de próteses dentárias contribuirá para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Bucal, garantindo atendimento mais oportuno, humanizado e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Guajará-Mirim/RO.

4. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O Serviço foi estimado com base através de processos anteriores referente a Serviços de Confecção de Prótese Dentária, para garantir a oferta dos serviços aos usuários do SUS, a previsão do serviço se trata do ano vigente, conforme estimativo e justificativa descritas nos autos do processo.

4.2. Os objetos pretendidos neste ETP não encontrassem no plano de anual de contratação, por se tratar de uma emenda parlamentar com o objeto já definido, sendo que o recurso surgiu após a elaboração do PCA de 2025. Em virtude disso, já está sendo realizado a alteração e a inclusão dos objetos no PAC.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar *item 9*, anexo do Edital deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais

6.1.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº



14.133/2021.

6.1.2. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1.3. Os materiais de próteses dentárias objeto da aquisição deve ter entrega de acordo com o estipulado neste termo de referência ao fornecedor no endereço indicado no edital, ou na sede da empresa vencedora mediante autorização formal, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

6.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.7. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

6.1.8. Para confecção das próteses, o credenciado deve observar as seguintes fases:

- a) Moldagem dos dentes
- b) Montagem dos dentes
- c) Acrilização e acabamento das próteses
- d) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários
- e) Cada fase acima deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente.

6.1.9. Os pacientes deverão marcar uma consulta com as odontólogas das Unidades Básicas de Saúde, para uma avaliação sobre a necessidade de próteses dentárias e a melhor opção de serviço que possa atender ao paciente, após isso, as odontólogas emitirão um documento atestando que o paciente precisa de próteses e qual a opção que melhor atende aquele caso, após isso, as diretoras das unidades básicas deverão repassar a demanda de pacientes que estão com solicitação de próteses dentárias a secretaria municipal de saúde para que possamos verificar o quantitativo e a demanda para emitir a ordem de serviço para confecção das próteses e verificar o cronograma de atendimento.

6.1.10. Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogos do laboratório regional de prótese dentária (LRPD) contratado pelo credenciado, no município;

6.1.11. As próteses que forem solicitadas pelos profissionais qualificados das Unidades fora da relação apresentada não serão realizadas pelo Prestador de Serviços.

6.2. Estrutura e Localização do Laboratório:

6.2.1. A contratação deverá ser nos moldes observados neste Termo de Referência e prezar pela qualidade, além disso, a empresa deverá apresentar além dos requisitos básicos do processo licitatório, ainda:

- a) Apresentar local indicado para realização dos serviços de confecção, em laboratório próprio;
- b) Apresentar quadro de pessoal especializado na confecção das próteses;
- c) Apresentar atestado de capacidade técnica o qual deverá conter produtos compatível ou similarmente aos serem contratualizados;
- d) Ter regramento de protocolo clínico para confecção das próteses dentárias,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL/RP



b) Apresentar na qualificação técnica **Licença de Funcionamento do Ano em Exercício**, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual/Municipal**;

6.3. Execução do Serviço:

6.3.1. Parte da moldagem deverá ser executada em um dos consultórios dentários das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO;

6.3.2. Após essa fase o contratado deverá confeccionar as próteses em laboratório próprio.

6.3.3. O material a ser utilizado para confecção das próteses deverá ser por parte do Contratado e os produtos utilizados devem possuir registro/certificação na ANVISA.

6.3.4. Todas as etapas laboratoriais deverão ser executadas exclusivamente por Técnico em Prótese Dentária ou Protético com registro no CRO, não se admitindo em hipótese nenhuma a parceria com escolas, estagiária e leiga.

6.3.5. A prótese deverá ser entregue pelo profissional odontólogo que realizou a moldagem;

6.3.6. O protético terá que realizar ajuste oclusal de prótese dentaria caso seja necessário. A empresa que se recusar realizar o ajuste será desabilitada e não poderá prestar os serviços deste edital.

6.3.7. As peças confeccionadas de próteses totais superior deverão CONTER PALATO EM RESINA TRANSPARENTE INCOLOR; os dentes das próteses deverão conter TRÊS CAMADAS DE ESTRATIFICAÇÃO, RESISTENTE A ABRASÃO E PLACA BACTERIANA.

6.3.8. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço, ocorrendo por conta da contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a contratante.

6.3.9. Os serviços de moldagem, prova, ajustes e entrega das próteses deverão ser realizadas pela empresa contratada, onde ele deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários (Cirurgião Dentista para procedimentos clínicos e Técnicos para confecção das próteses dentárias/odontológicas, ambas registradas no Conselho Regional de Odontologia - CRO), de acordo com a requisição emitida pela Secretaria de Saúde do município.

6.3.10. Importante destacar que todas as etapas clínicas necessárias à confecção da prótese (exame clínico prévio, moldagem, relação de mordida em cera, prova da estrutura metálica, instalação, adaptação e ajustes) são de competência EXCLUSIVA do CIRURGIÃO DENTISTA, que deverá estar devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia (CRO-RO).

6.3.11. A empresa deverá atender quaisquer intercorrências relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração Municipal;

6.3.12. Caso o beneficiário sinta qualquer desconforto ou mal-estar relacionado à prótese dentária, é de total responsabilidade da empresa contratada a entrega da prótese e atendimento de retorno do paciente para adaptação, caso esteja causando injúrias ao paciente, para receber a devida assistência.

6.3.13. Todas as etapas do processo de confecção das próteses dentarias serão de responsabilidade da prestadora de serviços;

6.3.14. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial;

6.3.15. A entrega dos serviços em cada paciente, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos a partir da data da emissão da ordem de serviço.

6.3.16. A entrega da prótese deverá ser realizada no mesmo local da moldagem, fracionadamente em dia específico estipulado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a moldagem do paciente.

6.3.17. É de total responsabilidade da empresa contratada a entrega da prótese e atendimento de retorno do paciente para adaptação, caso esteja causando injúrias ao paciente.

6.3.18. A empresa contratada deverá entregar para o paciente as informações por escrito como deve ser o uso da prótese, higienização, cuidado entre outros pertinentes ao usuário de prótese.

6.3.19. A empresa licitante deverá possuir domicílio comercial, equipamentos e outros materiais necessários para a prestação dos serviços no Município de Guajará-Mirim, para

DCL/2026

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL/RP



atender a demanda requisitada pela SEMSAU ou providenciar um domicílio comercial com equipamentos na assinatura do contrato.

6.4. Atendimentos:

6.4.1. O local de atendimento para confecção dos moldes das próteses dentárias será nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, sendo que a empresa deverá comparecer uma vez por semana, prioritariamente às sextas feiras, no período da tarde, das 13h00min às 17h00min (horário local), com pessoal e material próprio por parte do credenciado, justificando-se a escolha de atendimento, pois as unidades atendem públicos distintos da zona urbana e rural, por isso, a necessidade de separação do público nas duas unidades.

6.4.2. O Profissional deverá ter uma agenda com a Secretaria Municipal de Saúde através de sua coordenação, para realizar a moldagem, prova e entrega das próteses, que venha atender os pacientes, não podendo ser uma demanda sem agenda ou demandas espontâneas.

6.4.3. Quaisquer alterações de horário, local, atendimento, deverão ser acordadas entre o contratado e a contratante, sendo que a empresa deverá emitir documento solicitando alterações de trocas de horário e serviço, e caberá ao setor responsável, no caso, ao secretário municipal de saúde, a possibilidade de aprovação ou não da demanda solicitada.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

6.5. Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição definido neste termo, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontrato.

SUSTENTABILIDADE

6.7. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.8. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável;

6.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.10. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.11. A operacionalização da confecção da prótese dentária, não gera impactos significativos ao ambiente, tão somente risco biológico no manuseio do descarte, através de materiais contaminados por secreção oriundos de mucosa, por isso se faz necessário cumprir normas estabelecidas legalmente relacionadas à segurança, a empresa deve apresentar um instrumento de Gerenciamento de Risco, e nele que estarão dispostas as condutas e medidas que minimizarão ou eliminarão os riscos ambiental e ocupacional.

7.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. LOCAL/ HORÁRIO

7.1.1. O local de atendimento para confecção dos moldes das próteses dentárias será nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, sendo que a empresa deverá comparecer uma vez por semana, prioritariamente às sextas feiras, no período da tarde, das 13h00min às 17h00min (horário local), com pessoal e material próprio por parte do credenciado, justificando-se a escolha de atendimento, pois as unidades atendem

DCL/2026

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com



públicos distintos da zona urbana e rural, por isso, a necessidade de separação do público nas duas unidades.

7.2 PRAZO/ FORMA DE ENTREGA

7.2.1. A entrega dos serviços em cada paciente, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos a partir da data da emissão da ordem de serviço.

7.2.2. A entrega da prótese deverá ser realizada no mesmo local da moldagem, fracionadamente em dia específico estipulado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a moldagem do paciente.

7.2.3. É de total responsabilidade da empresa contratada a entrega da prótese e atendimento de retorno do paciente para adaptação, caso esteja causando injúrias ao paciente.

7.2.4. O Profissional deverá ter uma agenda com a Secretaria Municipal de Saúde através de sua coordenação, para realizar a moldagem, prova e entrega das próteses, que venha atender os pacientes, não podendo ser uma demanda sem agenda ou demandas espontâneas.

7.3. DA GARANTIA

7.3.1. A Empresa vencedora do certame, devem cumprir as disposições gerais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que estabelece direitos e deveres tanto para o consumidor quanto para o fornecedor de serviços.

7.3.2. A Empresa vencedora do certame, devem cumprir as disposições gerais da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, incluindo os dados de saúde dos pacientes.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7. O Gestor do Contrato será responsável por:

8.7.1. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 15.535/24).

8.7.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL/RP



8.7.3. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 15.535/24).

8.7.5. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência conforme o caso.

8.8. O Fiscal do Contrato será responsável por:

8.8.1 Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8.2 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.3 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 15.535/24);

8.8.4 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.8.5 Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade (Decreto Municipal nº 15.535/24).

8.8.6. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 15.535/24).

8.8.7. Comunicar o fato imediatamente ao Gestor do Contrato, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas.

8.8.8. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. São de inteira responsabilidade do órgão requisitante, os procedimentos de recebimento dos materiais/serviços, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

9.1.2.A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato (quando houver), Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.2. FORMAS DE RECEBIMENTO:

9.2.1. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.2.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos serviços e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal,

DCL/2026

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL/RP



será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

9.2.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

9.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.2.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações dos serviços, o contratado se obriga, substituir os bens/serviços em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.2.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

9.2.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos serviços da nota fiscal forem aceitos. Se algum serviço constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

9.2.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.2.11. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do serviços, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.

9.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** a data da emissão;
- b)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- c)** o período respectivo de execução do contrato;
- d)** o valor a pagar; e
- e)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

DCL/2026

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL/RP



9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará cessada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.

9.4.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

9.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9.4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

DCL/2026

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com



tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, em regime aberto/fechado.

9.5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, §§ III, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.3. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

HABILITAÇÃO

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g)** Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador.
- h)** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF).

9.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da



Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias.

9.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras de resultados do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada de apresentação da Proposta de preço.

9.6.3.3 No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.3.4 Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

9.6.3.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, BEM COMO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.3.6 O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o **Microempreendedor Individual** (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.



9.6.3.7 As sociedades constituídas, há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.3.8 Os documentos referidos **item 9.6.3.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.3.9. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

9.6.3.10. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	<i>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</i>
	<i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>
SG =	<i>Ativo Total</i>
	<i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>
LC =	<i>Ativo Circulante</i>
	<i>Passivo Circulante</i>

9.6.3.11 Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, com o **resultado igual ou superior a ($= > 1$)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.6.3.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em qualquer dos índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)**, do montante da contratação.

9.6.3.13. As empresas de que trata o subitem **9.6.3.2 (balanço de abertura)** ficam dispensadas de apresentar o subitem **9.6.3.10 (Demonstrações Contábeis)**, devendo apenas comprovar capital social registrado de no **mínimo 5% (cinco por cento)** do objeto a ser contratado.

9.6.3.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL/RP



9.6.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens de natureza e complexidade **similares** ou **compatíveis** com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da DCL/GM;

9.6.4.2. Licença de funcionamento do ano em exercício, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal competente.

9.6.4.3. Certificado de regularidade do **responsável técnico** indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO;

9.6.4.4. Certificado de regularidade da **empresa licitante** expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.

9.6.4.5. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o Responsável técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o Responsável Técnico seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

9.6.4.6. Declaração Conjunta (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Não emprega Menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração), conforme modelo anexo III.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total para esta aquisição é de **R\$ 545.167,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais)**, conforme **item 2** deste termo de referência.

10.2. A pesquisa de preços foi elaborada pelo Gerente de Cotação e Pesquisa de Preços, definidos por meio de cotações de balcão, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.539/24. Em razão da diversidade de tipos de próteses dentárias, materiais e coberturas existentes, e conforme informações prestadas pelos odontólogos da SEMSAU, verificou-se que a definição da solução depende das necessidades individuais de cada paciente, não havendo parâmetros técnicos suficientemente padronizados para direcionar a escolha de um único fornecedor. Assim, considerando que as especificações do processo estão em conformidade com o Plano de Trabalho, optou-se pela realização de pesquisa de balcão junto a fornecedores com capacidade técnica comprovada, reputação no mercado, estrutura logística adequada e atendimento aos padrões de qualidade exigidos. A pesquisa visa comparar propostas comerciais quanto a preços, materiais, prazos de entrega e demais condições, assegurando ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante solicitação formal de cotações por ofício ou e-mail. Todas as etapas seguiram os princípios da legalidade, economicidade e transparência, estando devidamente documentadas. A medida visa garantir a continuidade do processo de aquisição e a melhor relação custo-benefício para a Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Guajará-Mirim/RO, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

DCL/2026

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL/RP



Unidade orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 2038 Mac - Saúde Humanizada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **MAC** 36000715691202500

Ficha: **502**

Valor: 500.000,00

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;

12.2. Entregar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência;

12.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

12.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

12.5. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

12.6. Os serviços serão de acordo com as necessidades das secretaria demandante, sendo que o prazo de entrega conforme **item 7.2.1** deste Termo de Referência, após a assinatura da Ordem de Fornecedor ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

12.7. Fornecer os serviços, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

12.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

14.9. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

14.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos serviços.

14.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

14.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o bom andamento dos serviços a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital.

15.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Termo de Referência.

15.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

15.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

DCL/2026

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com



regularização de falhas ou defeitos observados.

15.7. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

15.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.1. As peculiaridades do caso concreto

16.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Da multa administrativa e da multa moratória





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL/RP



16.4. A sanção de multa será aplicada observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será calculada sobre o valor do contrato licitado, observados os critérios de dosimetria previstos nesta cláusula.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa administrativa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa administrativa será aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.4.3. A definição do percentual da multa administrativa dentro das faixas previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2 observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no item 16.3, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

16.4.4. Em caso de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso (até 30 dias), calculada exclusivamente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) do respectivo valor.

16.4.4.1. Atingido o 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a conduta será considerada inexecução total do contrato, sujeitando a contratada às sanções correspondentes, sem prejuízo da aplicação da multa moratória acumulada.

16.4.5. A multa moratória será aplicada independentemente da multa administrativa prevista nos itens 16.4.1 e 16.4.2, quando caracterizada infração administrativa distinta, podendo as penalidades ser aplicadas cumulativamente, desde que observados o contraditório, a ampla defesa, e seu valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.6. Atingido o limite máximo de 15% (quinze por cento) previsto no item 16.4.4, a Administração poderá, conforme a gravidade do atraso e as circunstâncias do caso concreto, considerar caracterizada a inexecução da obrigação e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das demais sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.4.7. A multa administrativa e a multa moratória possuem naturezas distintas: a primeira decorre da prática de infração administrativa e será aplicada mediante dosimetria, enquanto a segunda decorre do atraso injustificado no cumprimento da obrigação e será calculada conforme o número de dias de atraso, observados os limites estabelecidos nesta cláusula.

16.4.8. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial da aplicação da penalidade, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, quando cabível.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

DCL/2026

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL/RP



16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

DCL/2026

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL/RP



16.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Guajará Mirim/RO, 08 de Outubro de 2026.

Elaborador por:

Luana Santana Fiuza
Assessora Técnica De Licitação
Decreto N.º 16.911/GAB-PREF/2025

Aprovado por:

Roger Ghalwan Tavares De Souza
Diretor Geral de Licitação
Decreto nº 17.121/GAB-PREF/25

DCL/2026

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Confecção de Protese - Corrigido.	08/10/2026
ID: 965801	Processo	Documento
CRC: 4A743B05		
Processo: 1-2114/2026		
Usuário: LUANA SANTANA FIUZA		
Criação: 08/10/2026 09:34:09	Finalização: 08/10/2026 09:36:34	
MD5: F5706A2A7A16FF5CCEE91C1F377CE304		
SHA256: 248289F866229BAE5C4CA91E21F4729354BB091D816D2A76FE9E7D3D435E9489		

Súmula/Objeto:

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições e especificações necessárias para a realização de Pregão Eletrônico, neste ato objetivando a eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção de Protese Dentária, para suprir as necessidades dos usuários, através da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-mirim-RO, buscamos dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal que demanda da utilização do objeto

INTERESSADOS

SEMSAU	08/10/2026 09:30:38
--------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	08/10/2026 09:30:38
------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LUANA SANTANA FIUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS	08/10/2026 09:36:40
--	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

 ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	DIRETOR (A) GERAL DE LICITAÇÃO	08/10/2026 09:37:47
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 965801 e o CRC 4A743B05.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: **2114/2026**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A priori, o Fundo Municipal de Saúde apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, devendo os materiais serão fornecidos por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos e que se necessários deverão compor o termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de ampliação da oferta de próteses dentárias no município de Guajará-Mirim é evidenciada por dados quantitativos que demonstram uma demanda crescente nas unidades de saúde. Essa demanda reprimida revela a insuficiência dos serviços de reabilitação oral atualmente disponíveis, comprometendo a integralidade da atenção à saúde bucal no âmbito da Atenção Primária.

Do ponto de vista qualitativo, a ausência de dentes acarreta múltiplas consequências funcionais, estéticas e psicossociais. A perda dentária interfere diretamente na mastigação, dificultando a deglutição e prejudicando o processo digestivo. Além disso, compromete a articulação da fala, gera constrangimento social, afeta a autoestima e pode levar ao isolamento, impactando negativamente o bem-estar emocional e a qualidade de vida dos usuários.

Clinicamente, a não reposição dentária contribui para a reabsorção óssea alveolar, especialmente na mandíbula, levando à atrofia do osso e ao recuo gengival. Essa condição favorece o deslocamento de dentes adjacentes e antagonistas, altera a oclusão e pode desencadear disfunções temporomandibulares. Tais alterações provocam dores musculares, cefaleias, sensibilidade dentária e desgaste prematuro dos dentes remanescentes. A ausência de dentes posteriores, em especial, compromete significativamente a eficiência mastigatória, dificultando a ingestão de alimentos mais fibrosos, como carnes, e, consequentemente, afetando o estado nutricional do indivíduo.

No aspecto estético, a reabsorção óssea decorrente da perda dentária leva à alteração do contorno facial, resultando em aparência facial envelhecida e afundamento das estruturas faciais. A ausência de elementos dentários também dificulta a pronúncia adequada de palavras e sons, gerando constrangimentos na comunicação oral.

A implantação de serviços para confecção de próteses dentárias está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente), que preveem a reabilitação oral como componente essencial da atenção integral à saúde. Ao fortalecer a Atenção Básica por meio da oferta de reabilitação protética, o município promoverá a melhoria da saúde bucal da população, reduzindo agravos e ampliando o acesso a um serviço essencial.

Portanto, a implementação dessa ação é fundamental para mitigar os impactos da falta de acesso a próteses dentárias em Guajará-Mirim, promovendo uma comunidade mais saudável, funcionalmente ativa

e socialmente integrada, reafirmando o compromisso com a equidade, universalidade e integralidade do cuidado em saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os objetos pretendidos neste ETP não encontrassem no plano de anual de contratação, por se tratar de uma emenda parlamentar com o objeto já definido, sendo que o recurso surgiu após a elaboração do PCA de 2025. Em virtude disso, já está sendo realizado a alteração e a inclusão dos objetos no PAC.

Esta aquisição é compatível com os objetivos e metas da entidade, os recursos orçamentários estão disponíveis e a despesa está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

Destaca-se que a aquisição ora proposta está em total conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e promoção da saúde, estando plenamente alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público

4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Responsável pela Demanda: LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais de próteses dentárias objeto da aquisição deve ter entrega de acordo com o estipulado no termo de referência ao fornecedor no endereço indicado no edital, ou na sede da empresa vencedora mediante autorização formal, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

Para confecção das próteses, o credenciado deve observar as seguintes fases:

- a) Moldagem dos dentes
- b) Montagem dos dentes
- c) Acrilização e acabamento das próteses
- d) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários
- e) Cada fase acima deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente.

Os pacientes deverão marcar uma consulta com as odontólogas das Unidades Básicas de Saúde, para uma avaliação sobre a necessidade de próteses dentárias e a melhor opção de serviço que possa atender ao paciente, após isso, as odontólogas emitirão um documento atestando que o paciente precisa de próteses e qual a opção que melhor atende aquele caso, após isso, as diretoras das unidades básicas deverão repassar a demanda de pacientes que estão com solicitação de próteses dentárias a secretaria municipal de saúde para que possamos verificar o quantitativo e a demanda para emitir a ordem de serviço para confecção das próteses e verificar o cronograma de atendimento.

Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogos do laboratório regional de prótese dentária (LRPD) contratado pelo credenciado, no município;

As próteses que forem solicitadas pelos profissionais qualificados das Unidades fora da relação apresentada não serão realizadas pelo Prestador de Serviços.

5.1 Serviço de Moldagem dento - gengival para construção de prótese dentárias com adaptação e instalação da prótese.

5.2 Estrutura e Localização do Laboratório:

A contratação deverá ser nos moldes observados no Termo de Referência e prezar pela qualidade, além disso, a empresa deverá apresentar além dos requisitos básicos do processo licitatório, ainda:

- a) Apresentar local indicado para realização dos serviços de confecção, em laboratório próprio;
- b) Apresentar quadro de pessoal especializado na confecção das próteses;
- c) Apresentar atestado de capacidade técnica o qual deverá conter produtos compatível ou similarmente aos serem contratualizados;
- d) Ter regramento de protocolo clínico para confecção das próteses dentárias,
- b) Apresentar na qualificação técnica **Licença de Funcionamento do Ano em Exercício**, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual/Municipal**;

5.3. Execução do Serviço:

5.3.1. parte da moldagem deverá ser executada em um dos consultórios dentários das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO;

5.3.2. Após essa fase o contratado deverá confeccionar as próteses em laboratório próprio.

5.3.3. O material a ser utilizado para confecção das próteses deverá ser por parte do Contratado e os produtos utilizados devem possuir registro/certificação na ANVISA.

5.3.4. Todas as etapas laboratoriais deverão ser executadas exclusivamente por Técnico em Prótese Dentária ou Protético com registro no CRO, não se admitindo em hipótese nenhuma a parceria com escolas, estagiária e leiga.

5.3.5. A prótese deverá ser entregue pelo profissional odontólogo que realizou a moldagem;

5.3.6. O protético terá que realizar ajuste oclusal de prótese dentaria caso seja necessário. A empresa que se recusar realizar o ajuste será desabilitada e não poderá prestar os serviços deste edital.

5.3.7. As peças confeccionadas de próteses totais superior deverão CONTER PALATO EM RESINA TRANSPARENTE INCOLOR; os dentes das próteses deverão conter TRÊS CAMADAS DE ESTRATIFICAÇÃO, RESISTENTE A ABRASÃO E PLACA BACTERIANA.

5.3.8. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço, ocorrendo por conta da contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a contratante.

5.3.9. Os serviços de moldagem, prova, ajustes e entrega das próteses deverão ser realizadas pela empresa contratada, onde ele deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários (Cirurgião Dentista para procedimentos clínicos e Técnicos para confecção das próteses dentárias/odontológicas, ambas registradas no Conselho Regional de Odontologia - CRO), de acordo com a requisição emitida pela Secretaria de Saúde do município.

5.3.10. Importante destacar que todas as etapas clínicas necessárias à confecção da prótese (exame clínico prévio, moldagem, relação de mordida em cera, prova da estrutura metálica, instalação, adaptação e ajustes) são de competência EXCLUSIVA do CIRURGIÃO DENTISTA, que deverá estar

devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia (CRO-RO).

5.3.11. A empresa deverá atender quaisquer intercorrências relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração Municipal;

5.3.12. Caso o beneficiário sinta qualquer desconforto ou mal-estar relacionado à prótese dentária, é de total responsabilidade da empresa contratada a entrega da prótese e atendimento de retorno do paciente para adaptação, caso esteja causando injúrias ao paciente, para receber a devida assistência.

5.3.13. Todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias serão de responsabilidade da prestadora de serviços;

5.3.14. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial;

5.3.15. A entrega dos serviços em cada paciente, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos a partir da data da emissão da ordem de serviço.

5.3.16. A entrega da prótese deverá ser realizada no mesmo local da moldagem, fracionadamente em dia específico estipulado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a moldagem do paciente.

5.3.17. É de total responsabilidade da empresa contratada a entrega da prótese e atendimento de retorno do paciente para adaptação, caso esteja causando injúrias ao paciente.

5.3.18. A empresa contratada deverá entregar para o paciente as informações por escrito como deve ser o uso da prótese, higienização, cuidado entre outros pertinentes ao usuário de prótese.

5.3.19. A empresa licitante deverá possuir domicílio comercial, equipamentos e outros materiais necessários para a prestação dos serviços no Município de Guajará-Mirim, para atender a demanda requisitada pela SEMSAU ou providenciar um domicílio comercial com equipamentos na assinatura do contrato.

5.4 Atendimentos:

O local de atendimento para confecção dos moldes das próteses dentárias será nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, sendo que a empresa deverá comparecer uma vez por semana, prioritariamente às sextas feiras, no período da tarde, das 13h00min às 17h00min (horário local), com pessoal e material próprio por parte do credenciado, justificando-se a escolha de atendimento, pois as unidades atendem públicos distintos da zona urbana e rural, por isso, a necessidade de separação do público nas duas unidades.

O Profissional deverá ter uma agenda com a Secretaria Municipal de Saúde através de sua coordenação, para realizar a moldagem, prova e entrega das próteses, que venha atender os pacientes, não podendo ser uma demanda sem agenda ou demandas espontâneas.

Quaisquer alterações de horário, local, atendimento, deverão ser acordadas entre o contratado e a contratante, sendo que a empresa deverá emitir documento solicitando alterações de trocas de horário e serviço, e caberá ao setor responsável, no caso, ao secretário municipal de saúde, a possibilidade de aprovação ou não da demanda solicitada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa quantitativa foi definida com base na demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), considerando, ainda, o histórico de consumo e os quantitativos previstos no procedimento licitatório anteriormente realizado. A metodologia adotada buscou assegurar compatibilidade entre a necessidade atual da Administração e a capacidade de atendimento do objeto, resultando na estimativa de quantitativos descrita a seguir, considerada suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência da contratação.

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PRÓTESE PARCIAL TOTAL	SERVIÇOS	385
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	SERVIÇOS	100

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021;

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Guajará-Mirim/RO.;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, entende-se que a modalidade pregão eletrônico, preferencialmente, representa a forma mais eficiente, transparente e economicamente vantajosa para viabilizar essa contratação.

O pregão eletrônico, por ser realizado em ambiente virtual, amplia a competitividade entre os fornecedores, garantindo maior alcance, agilidade no processo e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, proporcionando flexibilidade na contratação e racionalização dos recursos públicos. Essa modalidade também contribui para a redução de prazos, evita a fragmentação de despesas e diminui a necessidade de processos de dispensa de licitação, assegurando maior planejamento e controle por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (RO) SEMSAU.

Destaca-se que o uso do pregão eletrônico está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 e, quando aplicável, a Lei nº 14.133/2021, o que reforça sua legalidade, transparência e eficiência como a modalidade mais adequada para a presente contratação.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será conforme realizado pelo setor de pesquisa de preços do Departamento de Compras e Licitação

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado.

9.1.1. Foram avaliadas duas alternativas principais: (i) a adesão (carona) a Atas de Registro de Preços já existentes e (ii) a realização de processo licitatório próprio, por meio de pregão eletrônico.

9.1.2. A adesão a atas vigentes não se mostrou viável, uma vez que não foram identificadas ARPs disponíveis que atendessem às especificidades da demanda, especialmente no que se refere à execução dos serviços no Município de Guajará-Mirim/RO, à estrutura laboratorial exigida e ao atendimento das condições clínicas e laboratoriais previstas no Termo de Referência.

9.1.3. Diante disso, a solução mais adequada e eficiente é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com o disposto no **item 9.5.1 do Termo de Referência**, que estabelece:

“O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM**, em regime **aberto/fechado**.

9.2. A escolha do pregão eletrônico justifica-se por ser a modalidade que melhor atende aos princípios da Administração Pública, especialmente os da **eficiência, economicidade, competitividade e transparência**, além de:

a) ampliar a competitividade entre fornecedores, por meio da realização em ambiente virtual;

- b) permitir maior agilidade no processo licitatório e redução de prazos;
- c) possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- d) racionalizar os recursos públicos e evitar a fragmentação de despesas;
- e) reduzir a necessidade de processos de dispensa de licitação;
- f) assegurar maior planejamento e controle por parte da Secretaria Municipal de Saúde de

Guajará-Mirim/RO – SEMSAU.

9.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime **aberto/fechado**, conforme definido no Termo de Referência, uma vez que os objetos (Prótese Parcial Total e Prótese Parcial Removível) possuem especificações e valores distintos, sendo tecnicamente adequado que a disputa ocorra por item, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada tipo de prótese, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

9.4. A modalidade **Pregão Eletrônico** está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, assim definidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.

9.5. Os objetos pretendidos são classificados como **bens e serviços comuns**, o que autoriza a utilização do pregão eletrônico como modalidade licitatória, conforme já justificado no item 5 deste ETP e no item 2.4 do Termo de Referência.

9.6. A solução adotada – **Pregão Eletrônico, critério menor preço por item, regime aberto/fechado** – é a que melhor atende às necessidades da Administração, considerando a natureza dos serviços, a diversidade de próteses, a necessidade de contratação de empresa especializada com laboratório próprio e a exigência de execução dos serviços no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme detalhado no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora, a Licitação será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se realizar a aquisição dos materiais odontológicos descritos neste ETP pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitando o limite do valor unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências detalhadas, visando garantir a continuidade das ações educativas e preventivas no âmbito do Programa Saúde na Escola. A aquisição desses insumos é essencial para o desenvolvimento das orientações didáticas e pedagógicas voltadas para a prevenção de doenças bucais, assegurando que as escolas tenham os recursos necessários para implementar estratégias eficazes de educação em saúde bucal, promovendo a conscientização e a adoção de hábitos saudáveis entre os alunos e suas famílias.

12. PROVIDÊNCIAS PREVISTAS AO CONTRATO

A Administração Municipal tomará as seguintes providências: Designação formal dos servidores que farão parte da Comissão de Recebimento dos materiais, atendendo as Boas Práticas da Administração Pública.

Fiscalização técnica e gestão contratual, previamente definidas no certame, com acompanhamento rigoroso durante a entrega dos medicamentos.

Considerando-se estarem atendidos todos os requisitos necessários ao recebimento dos itens, previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela Administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; A operacionalização da confecção da prótese dentária, não gera impactos significativos ao ambiente, tão somente risco biológico no manuseio do descarte, através de materiais contaminados por secreção oriundos de mucosa, por isso se faz necessário cumprir normas estabelecidas legalmente relacionadas à segurança, a empresa deve apresentar um instrumento de Gerenciamento de Risco, e nele que estarão dispostas as condutas e medidas que minimizarão ou eliminarão os riscos ambiental e ocupacional.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente. A aquisição pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

16. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida. Dessa forma, essa contratação é imprescindível para suprir as demandas da população que necessita de próteses dentárias através da compra desse objeto, a fim de garantir as condições adequadas de utilização e conservação, objetivando a economicidade e eficiência nos processos relacionados às próteses dentárias do Município de Guajará-Mirim/RO, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relaciona e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Wesliana Mendes Rossow

Diretora da Divisão de Tesouraria

Decreto n.º 16.801/GAB-PREF/2025

Aprovado:
Laryssa Maria da Silva Eguez
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.824/GAB-PREF/2026

Av. Marechal Deodoro, 234 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000

Contato: (69) 3541-2581 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 23.273.682/0001-01



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **WESLIANA MENDES ROSSOW**, **Diretora da Divisão de Tesouraria**, em 25/09/2026 às 09:04, horário de Guajará-Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ**, **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE**, em 25/09/2026 às 09:27, horário de Guajará-Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **957257** e o código verificador **1DF65A6E**.

Referência: [Processo nº 1-2114/2026](#).

Docto ID: 957257 v1

ERRATA

Em atenção ao documento Estudo Técnico Preliminar ID 957257, considerar as seguintes alterações;

ONDE-SE LÊ:

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora, a Licitação será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se realizar a aquisição dos materiais odontológicos descritos neste ETP pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitando o limite do valor unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências detalhadas, visando garantir a continuidade das ações educativas e preventivas no âmbito do Programa Saúde na Escola. A aquisição desses insumos é essencial para o desenvolvimento das orientações didáticas e pedagógicas voltadas para a prevenção de doenças bucais, assegurando que as escolas tenham os recursos necessários para implementar estratégias eficazes de educação em saúde bucal, promovendo a conscientização e a adoção de hábitos saudáveis entre os alunos e suas famílias.

LEIA-SE:

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução mostra-se viável e vantajoso, razão pela qual a licitação será realizada **POR ITEM**. A divisão por itens amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em cada grupo de materiais odontológicos, evita a concentração da contratação em uma única empresa e reduz o risco de desabastecimento, além de possibilitar a obtenção do menor preço por item. Não se verifica prejuízo à economia de escala que justifique o agrupamento em lote único, pois o gerenciamento da contratação e dos relatórios permanece viável, com controle individualizado por item. Dessa forma, a adjudicação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o valor unitário máximo estimado.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se realizar a aquisição dos materiais odontológicos descritos neste ETP pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o limite do valor unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências detalhadas, visando garantir a continuidade das



ações educativas e preventivas no âmbito do Programa Saúde na Escola. A aquisição desses insumos é essencial para o desenvolvimento das orientações didáticas e pedagógicas voltadas para a prevenção de doenças bucais, assegurando que as escolas tenham os recursos necessários para implementar estratégias eficazes de educação em saúde bucal, promovendo a conscientização e a adoção de hábitos saudáveis entre os alunos e suas famílias.

Guajará- Mirim/RO, 07 de outubro de 2026

Atenciosamente,

Laryssa Maria da Silva Eguez
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.824/GAB-PREF/2026





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Errata	Estudo Técnico Preliminar	07/10/2026
ID: 965501	Processo	Documento
CRC: A38348E2		
Processo: 1-2114/2026		
Usuário: ANDRESSA VITORIA PEREZ QUINTAO		
Criação: 07/10/2026 14:09:55	Finalização: 07/10/2026 14:11:14	

MD5: AFE5B57847EEC5EB1A59E44A7FC3E8BA

SHA256: 4C276A34D30E53A1D3EC4DD24269C9BABCA27B3E23CE0C3AD93B9B2C0ACF655D

Súmula/Objeto:

Em atenção ao documento Estudo Técnico Preliminar ID 957257, considerar as seguintes alterações;

INTERESSADOS

SEMSAU 07/10/2026 14:09:55

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 07/10/2026 14:09:55

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 965501 e o CRC A38348E2.

ERRATA

Em atenção ao documento Estudo Técnico Preliminar ID 957257, considerar as seguintes alterações;

ONDE-SE LÊ:

12. PROVIDÊNCIAS PREVISTAS AO CONTRATO

A Administração Municipal tomará as seguintes providências: Designação formal dos servidores que farão parte da Comissão de Recebimento dos materiais, atendendo as Boas Práticas da Administração Pública.

Fiscalização técnica e gestão contratual, previamente definidas no certame, com acompanhamento rigoroso durante a entrega dos medicamentos.

Considerando-se estarem atendidos todos os requisitos necessários ao recebimento dos itens, previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela Administração.

LEIA-SE:

12. PROVIDÊNCIAS PREVISTAS AO CONTRATO

A Administração Municipal tomará as seguintes providências: Designação formal dos servidores que farão parte da Comissão de Recebimento dos materiais, atendendo as Boas Práticas da Administração Pública.

Considerando-se estarem atendidos todos os requisitos necessários ao recebimento dos itens, previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela Administração.

Guajará- Mirim/RO, 07 de outubro de 2026

Atenciosamente,

Laryssa Maria da Silva Eguez
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.824/GAB-PREF/2026





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Errata	02	08/10/2026

ID:	965949	Processo	Documento
CRC:	65BCBBC1		
Processo:	1-2114/2026		
Usuário:	ANDRESSA VITORIA PEREZ QUINTAO		
Criação:	08/10/2026 10:32:18	Finalização:	08/10/2026 10:32:56

MD5:	9B7948C1E4F343FEC11085724841CF64
SHA256:	27D6BBEC4C5E3D7BCC7DFDAE9FAD984629910F995B90D776A2C4D4292CD2E782

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar ID 957257

INTERESSADOS

SEMSAU	08/10/2026 10:32:18
--------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	08/10/2026 10:32:18
------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE	08/10/2026 10:42:00
---	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 965949 e o CRC 65BCBBC1.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2114/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SEMSAU**, com sede na [preencher], inscrito no CNPJ sob nº [preencher], neste ato representado por [nome e cargo da autoridade competente], doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº [preencher], com sede na [endereço completo], representada por [nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e cargo], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [preencher], com fundamento no respectivo edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinados ao atendimento dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO.

1.2. A execução compreenderá, conforme a necessidade e as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE, as etapas de moldagem, montagem, acrilização, acabamento, prova, instalação, ajustes, entrega e atendimento de retorno dos pacientes.

1.3. Integram o objeto todos os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários à execução adequada dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o edital do Pregão Eletrônico nº [preencher] e seus anexos;
- b) o Termo de Referência Corrigido, ID 965801;
- c) a proposta da CONTRATADA e os documentos de habilitação;
- d) as ordens de serviço, notas de empenho e demais documentos emitidos durante a execução.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerá a seguinte ordem: este contrato, o edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis às contratações públicas.





CLÁUSULA TERCEIRA — DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS

3.1. Os quantitativos máximos estimados são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prótese Parcial Serviço		385	R\$ 1.100,00	R\$ 423.500,00
	Total				
2	Prótese Parcial Serviço Removível		100	R\$ 1.216,67	R\$ 121.667,00
	Total estimado		485		R\$ 545.167,00

3.2. Os quantitativos indicados são estimativos e não asseguram à CONTRATADA direito à contratação integral, ficando a execução condicionada às necessidades do CONTRATANTE e às ordens de serviço regularmente emitidas.

3.3. O preço unitário e o valor total efetivamente contratados serão aqueles constantes da proposta vencedora e da adjudicação, a serem preenchidos após a conclusão da licitação:

Item 1: R\$ [preencher] por serviço, total estimado de R\$ [preencher].

Item 2: R\$ [preencher] por serviço, total estimado de R\$ [preencher].

Valor global adjudicado: R\$ [preencher] ([valor por extenso]).

3.4. Os preços contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo materiais, equipamentos, pessoal, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios — AROM, observadas as condições do edital e a disponibilidade orçamentária.

4.2. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, interesse público, previsão legal, disponibilidade orçamentária e formalização própria, não constituindo direito automático da CONTRATADA.

4.3. O contrato poderá produzir efeitos somente após o cumprimento das formalidades de publicação, empenho e autorização administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução ocorrerá mediante ordem de serviço emitida pela SEMSAU, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, o item solicitado, o quantitativo, o local e as orientações necessárias ao atendimento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.2. A moldagem será realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO.

5.3. A CONTRATADA deverá comparecer às Unidades Básicas de Saúde uma vez por semana, prioritariamente às sextas-feiras, das 13h às 17h, ou em outro horário previamente ajustado e autorizado pela SEMSAU.

5.4. A agenda de moldagem, prova, entrega e ajustes será previamente organizada com a Secretaria Municipal de Saúde. Não serão admitidos atendimentos espontâneos ou fora da programação autorizada.

5.5. A confecção será realizada em laboratório próprio da CONTRATADA, com materiais adequados e produtos que atendam às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.6. As etapas laboratoriais deverão ser executadas por Técnico em Prótese Dentária ou protético habilitado e registrado no Conselho Regional de Odontologia, quando exigível. As etapas clínicas serão realizadas por cirurgião-dentista habilitado e registrado no CRO-RO.

5.7. Cada etapa deverá ser aprovada e testada com o paciente, sempre que aplicável, antes da conclusão do serviço.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer a prótese no mesmo local da moldagem, em data previamente agendada, e disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à moldagem, prova, instalação, ajustes e entrega.

CLÁUSULA SEXTA — DOS PRAZOS, DA ADAPTAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA

6.1. A entrega de cada serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da ordem de serviço e observado o prazo de até 30 (trinta) dias após a moldagem do paciente.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, os ajustes necessários à adaptação da prótese, bem como atender intercorrências, desconfortos ou lesões relacionados à execução do serviço.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao paciente orientações escritas sobre uso, higienização, conservação e cuidados com a prótese.

6.4. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, qualidade inferior ou desconformidade deverão ser reparados, corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após a notificação, salvo prazo diverso formalmente justificado e autorizado.





CLÁUSULA SÉTIMA — DO RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços com este contrato, o edital, o Termo de Referência e a ordem de serviço.
- 7.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade e da quantidade, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa ou realização imediata após a entrega.
- 7.4. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais. A rejeição suspenderá o recebimento definitivo e o pagamento da parcela correspondente até a regularização.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e correção dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal, após o recebimento definitivo da parcela e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, observada a ordem cronológica aplicável.
- 8.2. Não haverá pagamento antecipado.
- 8.3. A nota fiscal deverá indicar o número do contrato, o período de execução, o item atendido, a quantidade, o valor, os dados bancários e as retenções tributárias cabíveis, devendo ser acompanhada dos documentos de regularidade exigidos.
- 8.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar a condição para aplicação do tratamento tributário correspondente.
- 8.6. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados conforme os critérios previstos no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) executar o objeto de acordo com este contrato, o edital, o Termo de Referência, sua proposta e as ordens de serviço;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) fornecer pessoal habilitado, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;
- c) manter laboratório, estrutura e equipe compatíveis com a execução do objeto;
- d) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) observar as exigências técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis aos serviços;
- f) atender aos pacientes para moldagem, prova, entrega, ajustes e retorno;
- g) corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços rejeitados ou defeituosos;
- h) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- i) arcar com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transportes, taxas e demais despesas da execução;
- j) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços;
- k) fornecer informações escritas aos pacientes sobre o uso e a higienização das próteses;
- l) manter sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso;
- m) não subcontratar nem transferir o objeto, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
- n) atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato; e
- o) reparar integralmente os danos decorrentes de falhas na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir as ordens de serviço e fornecer as informações necessárias à execução;
- b) organizar, por meio da SEMSAU, a agenda de atendimento dos pacientes;
- c) permitir o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais autorizados;
- d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução;
- e) comunicar por escrito as falhas, defeitos ou desconformidades identificadas;
- f) rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações;
- g) realizar o recebimento provisório e definitivo;
- h) efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições contratuais; e
- i) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pelo CONTRATANTE, ou por seus substitutos, cujos nomes e atos de designação serão juntados ao processo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a qualidade e a quantidade dos serviços, solicitar correções e comunicar ao gestor os fatos que ultrapassem sua competência.

11.3. Compete ao gestor coordenar os registros da execução, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, supervisionar as providências administrativas, avaliar o desempenho da CONTRATADA e encaminhar eventual processo de responsabilização.

11.4. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

12.1. A CONTRATADA deverá utilizar os dados dos pacientes somente para a execução deste contrato e pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações.

12.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, administrativas e técnicas para proteger dados pessoais e dados relacionados à saúde contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou tratamento indevido.

12.3. A CONTRATADA comunicará imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança ou suspeita de acesso indevido a dados relacionados ao contrato.

12.4. O dever de sigilo permanecerá após o encerramento contratual, enquanto a informação não se tornar pública por meio legítimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

13.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade e a adequação das próteses e a correta execução das etapas clínicas e laboratoriais.

13.2. A CONTRATADA responderá por vícios, defeitos, incorreções, falhas de adaptação e demais problemas relacionados aos serviços, devendo providenciar os ajustes, reparos ou substituições necessários sem custo adicional para o CONTRATANTE ou para o paciente.

13.3. Não será exigida garantia financeira de execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade do objeto e pelos danos que causar.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços serão aqueles adjudicados na licitação e permanecerão fixos durante o período inicialmente contratado, salvo hipóteses legalmente admitidas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2. Eventual pedido de revisão deverá ser formalmente fundamentado e acompanhado de documentação que demonstre o fato superveniente e seu impacto sobre os custos contratuais.

14.3. A análise do pedido não autoriza a suspensão da execução, salvo decisão expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. O atraso injustificado na execução ou na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias e a 15% (quinze por cento) do valor da parcela ou obrigação em atraso.

15.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a conduta poderá ser caracterizada como inexecução total da obrigação, sem prejuízo da apuração da responsabilidade e da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.5. Para as infrações administrativas, a multa observará as faixas e os critérios de dosimetria previstos no edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à gravidade da conduta, aos danos causados, às circunstâncias agravantes ou atenuantes e à eventual reincidência.

15.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, e não afastam o dever de reparar integralmente os danos causados.

15.7. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo próprio, com notificação da CONTRATADA, oportunidade de defesa e decisão fundamentada.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no edital e neste instrumento, especialmente em caso de:

- a) inexecução total ou parcial das obrigações;
- b) atraso injustificado ou descumprimento reiterado dos prazos;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, sem correção no prazo estabelecido;
- d) perda das condições de habilitação ou qualificação;
- e) apresentação de declaração ou documento falso;
- f) paralisação injustificada dos serviços;
- g) subcontratação ou transferência não autorizada; ou
- h) razões de interesse público devidamente motivadas.

16.2. A extinção será formalizada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

16.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções nem a cobrança de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo e no empenho correspondente, a ser confirmada antes da assinatura:

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2038 — MAC — Saúde Humanizada.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Ficha: [preencher conforme empenho e reserva orçamentária definitiva].

Fonte ou proposta: 36000715691202500.

17.2. A indicação definitiva da ficha, do empenho e do valor da despesa deverá ser conferida e preenchida antes da assinatura, considerando que o Termo de Referência registra valor orçamentário distinto do valor global estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas e mediante formalização própria.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas condições contratuais, as alterações quantitativas que forem regularmente determinadas dentro dos limites aplicáveis às contratações públicas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

18.3. Registros que não alterem o contrato poderão ser formalizados por apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICIDADE E DA COMUNICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato na forma exigida para sua eficácia.

19.2. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se correio eletrônico institucional ou outro meio formal previamente indicado.

19.3. A CONTRATADA deverá indicar, antes do início da execução, representante responsável pelo acompanhamento do contrato, com nome, telefone e endereço eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para todos os fins de direito.

Guajará-Mirim/RO, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
Contratante

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Nome: [preencher]
CPF: [preencher]
2. Nome: [preencher]
CPF: [preencher]





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	2114	14/10/2026

ID: **969018**

CRC: **F1FC2104**

Processo: **1-2114/2026**

Usuário: **DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**

Criação: **14/10/2026 13:09:31** Finalização: **14/10/2026 13:11:19**

Processo



Documento



MD5: **86979B9C319DEB9D26252711DCE0FC2F**

SHA256: **1A6ABFEF958FB14B4A9156D9815701664069EF4403A646E49DBAC4BF5904C9DE**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE CONTRATO

INTERESSADOS

SEMSAU 14/10/2026 13:09:31

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 14/10/2026 13:09:31

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE

ADVOGADO

14/10/2026 13:11:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 969018 e o CRC F1FC2104.